



Publicado  
Jornal O Bandeirante  
Edição 206/06 pg. 07  
Data 16.05.06 a 18.05.06  
Fabrica da Imprensa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 741/2006.**

**“ Autoriza a contratação por prazo determinado,  
Para atender o Abrigo Municipal Criança Feliz,  
No âmbito do Fundo Municipal de Assistência  
Social.”**

O Prefeito Municipal de Cantagalo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º-** Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no Abrigo Municipal Criança Feliz, nos termos do art. 37, inciso IX da CRFB/88, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal, por prazo determinado, nas condições estabelecidas por esta Lei:

**Art.2º-** As contratações serão efetivas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e pelo prazo de 01 (um) ano, período em que o Município providenciará concurso público para preenchimento das vagas.

**Art.3º-** Os empregos, as vagas e os salários são os seguintes:

Empregos	Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Diversos	02	400,00

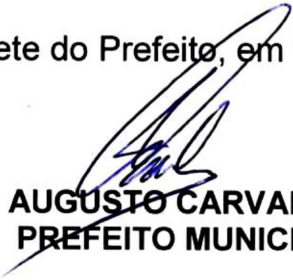
**Art.4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, e os impactos financeiros e orçamentários são irrelevantes, nos termos do art. 16, §3º da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, em razão de estar cessando o pagamento do adicional de Propter Laborem das demais servidoras do Abrigo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2006.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL**